



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 33.694/2018 (PL Nº 002/08) – CONTRATO Nº 069/2008

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO COMO LOCATÁRIO E ELIANE PIRES DE MORAIS, COMO LOCADORA DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 650, ITAPEVI/SP, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO FÓRUM TRABALHISTA DE ITAPEVI.

 **ELAINE CAIRE**
23/08/2022 19:36

 **AIRA SANTANA LIMA**
24/08/2022 16:06

 **RÔMULO BORGES ARAUJO**
24/08/2022 18:45

 **LUÍZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL:12530**
25/08/2022 13:59

 **EDWIL SANTOS NETO**
02/09/2022 14:05

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a redação da Cláusula Sexta para constar:

“**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas condominiais e energia elétrica referentes à área locada correrão por conta do LOCATÁRIO. Qualquer ônus judicial ou extrajudicial a que esteja ou venha a ficar sujeita a referida propriedade, no seu todo ou em parte, e os demais tributos incidentes sobre o imóvel correrão por conta da LOCADORA, exceto o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as taxas de uso que incidam sobre o imóvel, tais como Taxas de Incêndio, de Iluminação Pública e de Limpeza Urbana.

Parágrafo Primeiro: O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, as despesas condominiais, excetuado o fundo de reserva, e as taxas a que se refere o *caput* desta Cláusula, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, relativamente à área locada, que reembolsará a LOCADORA, através de ordem bancária, mediante a apresentação de cópia do comprovante de pagamento do tributo devidamente autenticada.

Parágrafo Segundo: Nas despesas condominiais referidas no *caput* desta Cláusula estão incluídos os gastos com pessoal a serviço do condomínio, incluindo os encargos sociais, serviços de conservação e manutenção de equipamentos de uso comum, tais como elevadores, limpeza de vidros e fachadas, jardins, aquisição de insumos e materiais de limpeza para as áreas comuns, serviços públicos, incluindo despesas com água, esgoto, telefonia de uso do condomínio e demais despesas do condomínio, tais como seguro do imóvel, administração do condomínio, contabilidade e recepção.

Parágrafo Terceiro: O valor das despesas condominiais será reembolsado ao **LOCADOR** pelo **LOCATÁRIO**, por meio de ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do comprovante de pagamento, exceto no mês de janeiro, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e aditivos anteriores não alteradas pelo presente termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

10º Termo Aditivo – Contrato nº 069/2008

E, por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente termo.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

EDWIL SANTOS NETO
Procurador

Testemunhas:

Assinado digitalmente

AIRA SANTANA LIMA
Diretora Substituta da Coordenadoria de
Planejamento e Gestão Imobiliária

Assinado digitalmente

ELAINE CAIRE
Diretora da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial